



PL 3526/2019
00003

SENADO FEDERAL
Gabinete do Sen. Romário (PARTIDO LIBERAL-RJ)

EMENDA Nº - PLEN
(ao PL nº 3526, de 2019)



SF/22316.63454-73

Suprima-se o termo “plástica” da ementa e do *caput* do art. 1º do Projeto de Lei nº 3.526, de 2019.

JUSTIFICAÇÃO

Reiterando nosso integral apoio ao Projeto de Lei (PL) nº 3.526, de 2019, que *estabelece a obrigatoriedade da prestação de cirurgia plástica reconstrutiva de lábio leporino ou fenda palatina pelo Sistema Único de Saúde (SUS)*, propomos nesta oportunidade um pequeno ajuste na terminologia empregada na proposição, a fim de evitar interpretações equivocadas que possam trazer embaraços aos profissionais envolvidos no atendimento às crianças com fissura lábio-palatal.

Ocorre que o emprego do adjetivo “plástica” para caracterizar o procedimento cirúrgico reconstrutivo a ser executado pode dar a entender que se trata de atribuição exclusiva do cirurgião plástico, afastando a possibilidade de atuação de outros profissionais nessa atividade, a exemplo do cirurgião bucomaxilofacial, que deve ser graduado em Odontologia, não em Medicina.

Destarte, para evitar conflitos de competência e possíveis alegações de violação do inciso II do *caput* do art. 4º da Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013, que *dispõe sobre o exercício da Medicina*, propomos a supressão do termo “plástica” da ementa do PL nº 3.526, de 2019, e do *caput* de seu art. 1º.

Sala das Sessões,

Senador ROMÁRIO
(PL – RJ)



SF/22316.63454-73